



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 12 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 1017C

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.601
De 12 de julho de 2022**

Inclui no Calendário Oficial do Município de Mirassol, as datas comemorativas da Paróquia de Santo Antônio, comemorada no dia 13 de junho de cada ano.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mirassol, as festividades em comemoração ao dia de Santo Antônio, promovida pela Paróquia de Santo Antônio, comemorada no dia 13 de junho de cada ano.

Art.2º - As comemorações alusivas à data, farão parte do calendário escolar, cultural e turístico do Município.

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 12 de julho de 2022.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Decretos**DECRETO Nº 6.023**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.666.530,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta reais).

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.666.530,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta reais)**, nos termos do

Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 418			
02	Executivo Municipal		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	100.000,00

FICHA 428			
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00

FICHA 550			
02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.020	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	776.530,00

FICHA 589			
02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
0412200032.020	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$	10.000,00

FICHA 773			
02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3610053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	110.000,00

FICHA 1102			
02	Executivo Municipal		
02.07.03	Manutenção do FUNDEB		
1236100542.194	Fundeb Magistério Ensino Fundamental		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	100.000,00

FICHA 1355			
02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00

FICHA 1389			
02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	200.000,00

FICHA 1455			



02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
FICHA 1527			
02	Executivo Municipal		
02.10	Departamento de Saúde		
10.3020031.2.164	Manutenção de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	100.000,00
FICHA 1749			
02	Executivo Municipal		
02.10	Departamento de Saúde		
10.30500312.169	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	60.000,00
FICHA 1853			
02	Poder Executivo		
12	Departamento de Trânsito		
267820003.2.061	Manutenção dos Serviços de Tráfego Urbano		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	100.000,00
FICHA 1978			
02	Executivo Municipal		
02.14	Departamento de Serviços		
18.4520003.2.062	Manutenção do Departamento de Serviços		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	10.000,00
	TOTAL		1.666.530,00

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão integralmente cobertas provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, de **Recursos Próprios e Estaduais** de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e de Excesso de Arrecadação de recursos **Próprios e Federais**, conforme artigo 43, §1º inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue

Superávit Financeiro:

Superavit Financeiro Disponível – Recursos Próprios R\$ 856.530,00

Superavit Financeiro Disponível – Recursos Estaduais R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 956.530,00

Excesso de Arrecadação:

Excesso de Arrecadação Disponível – Recursos Próprios R\$ 100.000,00

Excesso de Arrecadação Disponível – Recursos Estaduais R\$ 40.000,00

Excesso de Arrecadação Disponível – Recursos Federal R\$ 570.000,00

TOTAL R\$ 710.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.666.530,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º Deste

Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 22 de junho de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.029

Declara qualificada como Organização Social, no âmbito do Departamento de Saúde do Município de Mirassol a SOLUTION GESTÃO PÚBLICA.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que, em harmonia com a Lei Municipal nº 4.391, de 06 de maio de 2021, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais municipais e dá outras providências.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.834, de 07 de maio de 2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 4.391, de 06 de maio de 2021, disciplinando a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Qualificação, nomeada pela Portaria Municipal nº 12.678, de 10 de maio de 2021.

DECRETA:

Art.1º - A SOLUTION GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 17.795.008/0001-94, estabelecida na Alameda Polônia, nº 666, Bairro City Barretos, Barretos, Estado de São Paulo, CEP: 14.784.039, fica qualificada como Organização Social nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.391, de 06 de maio de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.834, de 07 de maio de 2021.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 06 de julho de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.032

Dispõe sobre a abertura de



Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 292.693,05 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e cinco centavos), e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.599 de 05 de julho de 2022 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **292.693,05 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e cinco centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 2213			
02	Poder Executivo		
02.14	Departamento de Serviços		
15	Urbanismo		
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.0003.1.045	Obras e Pavimentação, Recape, Recuperação e Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51	Obras e instalações	R\$	230.864,02
Recurso Próprio			
FICHA 2212			
02	Poder Executivo		
02.14	Departamento de Serviços		
15	Urbanismo		
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.0003.1.045	Obras de Pavimentação, Recape, Recuperação e Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	61.829,03
Recurso Federal			
TOTAL			
		R\$	292.693,05

Art.2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos com Excesso de Arrecadação vinculado ao **Convênio OGU nº 900515/2020 junto à União**, e Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2021 de acordo com art. 43, §1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

Continuação do Decreto 6.032/2022

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2021 **R\$ 61.829,03**

II - Excesso de Arrecadação

Convênio OGU nº 900515/2020 junto à União **R\$ 230.864,02**

TOTAL **R\$ 292.693,05**

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 08 de julho de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura

Municipal,

na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.033

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.201.161,54 (um milhão, duzentos e um mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.600 de 05 de julho de 2022 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial;

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.201.161,54 (um milhão, duzentos e um mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 2217			
02	Poder Executivo		
02.14	Departamento de Serviços		
15	Urbanismo		
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.0003.1.045	Obras e Pavimentação, Recape, Recuperação e Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51	Obras e instalações	R\$	201.161,54
Recurso Próprio			
FICHA 2218			
02	Poder Executivo		
02.14	Departamento de Serviços		
15	Urbanismo		
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.0003.1.045	Obras de Pavimentação, Recape, Recuperação e Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	1.000.000,00
Recurso Estadual			
TOTAL			
		R\$	1.201.161,54

Art.2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos com Excesso



de Arrecadação, vinculado ao **Convênio OGU nº 101730/2022, junto à Secretária de Desenvolvimento Regional** e Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, exercício de 2021, de acordo com art. 43, §1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2021 **R\$ 201.161,54**

II - Excesso de Arrecadação

Convênio OGU nº 101730/2022 R\$ 1.000.000,00

TOTAL

R\$ 1.201.161,54

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 08 de julho de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura

Municipal,

na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....